

SEJA FAMÍLIA DE ACOLHIMENTO.

Saiba mais em: seg-social.pt

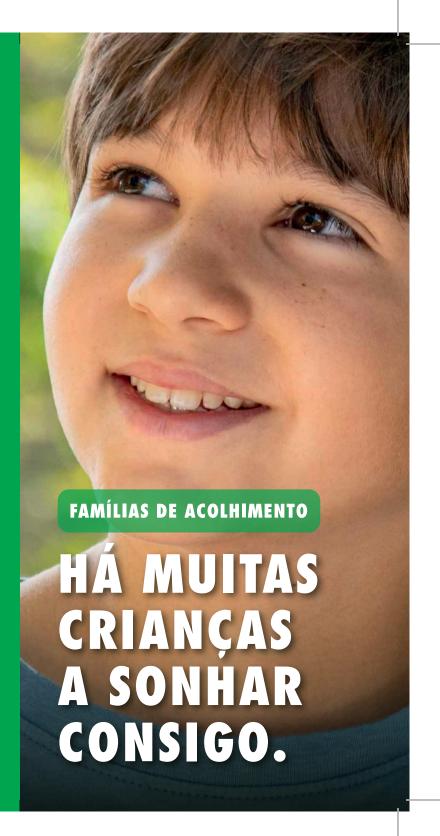
Linha Nacional de Acolhimento Familiar: **300 512 350** (dias úteis, 9h00/20h00)

iss-acolhimentofamiliar@seg-social.pt

Há muitas crianças que sonham com o amor e a proteção de uma família de acolhimento. A sua.

Não deixe o sonho à porta. Leia este folheto e saiba o que é preciso para fazer sorrir uma criança.







O que é o acolhimento familiar?

- É a colocação de uma criança ou jovem que está em situação de perigo num ambiente familiar estável;
- O acolhimento familiar é uma medida de promoção dos direitos e de proteção das crianças e jovens em perigo, com caráter transitório e temporário, com o pressuposto de regresso à família de origem ou integração num outro contexto familiar permanente;
- Esta medida só pode ser decidida pelos tribunais ou pelas comissões de proteção de crianças e jovens.

Quem são as crianças ou jovens que podem ser acolhidas?

São crianças ou jovens até aos 18 anos de idade, a quem foi aplicada uma medida de acolhimento familiar, sendo dada prioridade, no âmbito da legislação em vigor, ao acolhimento de crianças até aos 6 anos de idade.



O que é pedido a uma família de acolhimento?

- Disponibilidade para cuidar de uma criança ou jovem;
- Ter tempo para dedicar à criança ou jovem;
- Ser responsável pela criança ou jovem no acompanhamento da sua vida diária;
- Proporcionar à criança ou jovem contactos e um relacionamento próximo com a família de origem, exceto se o seu superior interesse o desaconselhar.

Quantas crianças ou jovens podem ser acolhidos por cada família de acolhimento?

Cada família de acolhimento pode acolher até duas crianças ou jovens.

Em casos excecionais, como por exemplo, quando há irmãos ou quando existem relações de afeto que o justifiquem, podem ser acolhidas mais crianças ou jovens numa mesma família.



Quem pode ser família de acolhimento?

- Uma pessoa singular;
- Duas pessoas casadas ou unidas de facto há mais de 2 anos;
- Duas ou mais pessoas ligadas por laços de parentesco e que vivam em comunhão de mesa e habitação.

Outras condições para ser família de acolhimento:

- Ter idade superior a 25 anos;
- Ter condições de saúde física e mental para acolher crianças ou jovens;
- Ter uma habitação adequada, com condições de higiene e segurança;
- Ter idoneidade para o exercício do acolhimento familiar;
- À data da apresentação da candidatura não ser candidato à adoção.

E ainda as seguintes condições que se aplicam a todo o agregado familiar em coabitação:

- Não ter sido indiciado, acusado, pronunciado ou condenado por crimes contra a vida, a integridade física, a liberdade pessoal, a liberdade e a autodeterminação sexual;
- Não estar inibido do exercício das responsabilidades parentais, nem ter o seu exercício limitado por constituir um perigo para a segurança, saúde, formação moral e educação dos filhos.

Como é feita a manifestação de interesse em ser família de acolhimento?

- Junto de uma instituição de enquadramento da sua área de residência;
- Junto dos serviços da Segurança Social da sua área de residência.